



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 051, DE 23 DE AGOSTO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



**DECRETO Nº 051, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão de enquadramento aos servidores que especificam no Município de Santanópolis, Bahia e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santanópolis**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, edital 002/2022 SEMEC que deu início ao processo de seleção interna para enquadramento da jornada de trabalho parcial de 20 (vinte) horas semanais para jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais dos professores integrantes do quadro do magistério público Municipal de Santanópolis, Bahia publicado no Diário Oficial.

**CONSIDERANDO**, que foram abertas as inscrições e realizada a seleção por Comissão formada por servidores da Educação, em que se apurou o preenchimento dos requisitos pelos candidatos ao enquadramento;

**CONSIDERANDO**, o quanto determina a Lei Municipal 006 de 2010, Estatuto do Magistério;

**CONSIDERANDO** enfim, a primazia do interesse público.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedido enquadramento da jornada de trabalho parcial de 20 (vinte) horas semanais para jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais dos professores integrantes do quadro do magistério público Municipal de Santanópolis, aos servidores abaixo especificados conforme tabela:

Nº	PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO
1.	EULINA FERREIRA MENDES	01/06/1988
2.	CELIA MARIA SANTANA BISPO	04/03/1994
3.	EDSON ALVES DE ALMEIDA	04/03/1994
4.	ESTELITA CRUZ DE ASSIS	04/03/1994
5.	EVERALDA CERQUEIRA DE SOUZA	04/03/1994
6.	IRANEIDE LIMA SILVA	04/03/1994





7.	JOÃO FERREIRA MASCARENHAS FILHO	04/03/1994
8.	JOSELITA BISPO SILVA DE LIMA	04/03/1994
9.	MARIA CRISTINA PEREIRA XAVIER	04/03/1994
10.	JOZIENE DAS VIRTUDES CERQUEIRA	10/03/1994
11.	IRAILDO RIBEIRO DA SILVA	15/04/1994
12.	SOLANGE TEIXEIRA BARBOSA	10/03/1994
13.	ROSÂNIA DA PAZ DOS SANTOS	15/04/1994
14.	TÂNIA MARIA SILVA GOMES	15/04/1994
15.	NORMA PEREIRA BRITO	15/09/1994
16.	MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO SOUSA	06/07/1995
17.	MATILDE SILVA DE JESUS	06/07/1995
18.	AGDA JESUS DE CERQUEIRA	18/10/1996
19.	NÁDIMA CERQUEIRA PINHO DAS NEVES	07/03/1997
20.	ADELINA ALVES ALMEIDA DE CERQUEIRA	07/03/1997
21.	TATIANE SILVA CERQUEIRA	02/02/2001

**Art. 2º.** Fica o setor de pessoal desta Prefeitura autorizado a proceder às anotações devidas nas fichas funcionais dos referidos servidores.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO |SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000  
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70

